

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL



BOLETIM GERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL

SECRETARIA GERAL

PARA CONHECIMENTO DESTE ÓRGÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

ANO XI – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2018 – Nº 1021

ASSUNTOS NORMATIVOS

PRIMEIRA PARTE

Nada consta.

ASSUNTOS DE PESSOAL

SEGUNDA PARTE

I – PORTARIA / TRANSCRIÇÃO

a) Portaria nº 033/2018/DAREH, de 21 de março de 2018.

Movimenta oficial e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o MAJ QOBM RG 00.202-06 THIAGO FRANCO SANTANA – mat. 92438/1, cumulativamente com as funções que já exerce, para exercer a função de Diretor de Ensino e Pesquisa, a partir de 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

b) Portaria nº 036/2018/DAREH, de 23 de março de 2018.

Agrega bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 45, c/c art. 107, §1º, inciso V, §5º, §8º, §9º e §10, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPBM RG 00.141-94 AMAURI MIGUEL ARAUJO – mat. 773910/1, a partir de 13 de dezembro de 2017, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II – REFERÊNCIA ELOGIOSA / CONCESSÃO

1. Com base no que dispõe o art. 4º, da Lei nº 45, de 3 de abril de 2006, art. 152, § 1º, III da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, art. 27, I e parágrafo único, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014 concedo referência elogiosa aos integrantes do Estado Maior do CBMTO que enfrentaram, junto comigo, todas as dificuldades de comandar uma Corporação que cresce exponencialmente, em desenvolvimento humano e recurso material, visando não somente atender à comunidade salvando vidas e bens, mas também buscando ofertar condições de trabalho mais adequadas aos nossos Soldados do Fogo, em todas as regiões do Estado. Aos senhores, meu reconhecimento pelos serviços prestados frente aos seus comandados, pela parceria firmada na tomada de decisões, pelo compromisso com o desenvolvimento institucional e com a sociedade tocantinense. Que o Senhor Deus continue abençoando e iluminando a carreira de cada um. COLETIVO. Conste-se em seus assentamentos. Conste-se em seus assentamentos. Assina:

Dodsley Yuri Tenório Vargas – CEL QOBM, Comandante Geral do CBMTO.

2. Com base no que dispõe o art. 4º, da Lei nº 45, de 3 de abril de 2006, art. 152, § 1º, III da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, art. 27, I e parágrafo único, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014 concedo referência elogiosa aos servidores, civis e militares, pela dedicação e fidelidade ao comando, não só na figura do comandante, mas de todos os seus representantes, estando prontos a servir, dia e noite, com a discrição e a abnegação que a função lhes exige, muitas vezes abrindo mão do convívio com familiares e amigos, para garantir que missões fossem cumpridas e que o CBMTO alcançasse êxito no que foi proposto. Homens e mulheres que se acostumaram a trabalhar nos bastidores, se antecipando aos fatos, cuidando para que tudo acontecesse da melhor forma possível. E aconteceu. Peço a Deus que derrame Sua infinita misericórdia sobre a vida de todos vocês. E que Deus lhes pague. INDIVIDUAL. Conste-se em seus assentamentos. Assina: Dodsley Yuri Tenório Vargas – CEL QOBM, Comandante Geral do CBMTO.

MAJ QOBM ANDREYA DE FATIMA BUENO
MAJ QOBM/E LEONARDO GOMES COELHO
CAP QOBM MARCIA MARRA DE OLIVEIRA SANTOS
CAP QOBM FLAVIO LUIS DA SILVA ALVES
CAP QOBM ANDRE AUGUSTO SOARES
CAP QOBM JEREMIAS FONTINELE DA SILVA
2º TEN QOBM/A CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA
SUB TEN QPBM ERSIVAL NUNES POTENCIO
SUB TEN QPBM RAILSON DOS SANTOS LIMA
2º SGT QPBM SONIA MORI SAMPAIO FERRAO
3º SGT QPBM ALDERICO PEREIRA MEDEIROS
3º SGT QPBM EDILCINEY LOPES PEREIRA
3º SGT QPBM JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR
3º SGT QPBM LUCIENE BARBOSA GAMA
SERV.CIVIL ROSIMEIRE DA SILVA BORGES ROCHA
SERV. CIVIL CLICE MARIANO MACIEL FREIRE DO AMARAL

III – PORTARIA / TRANSCRIÇÃO

a) Portaria nº 007/2018/SEGER, de 4 de abril de 2018.

Estabelece Escalas de Serviço Operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c art. 149, § 2º da Lei nº 2.578/2012;

Resolve:

Art. 1º Considera-se Serviço Operacional no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar:

- I. Coordenação e execução de ações de defesa civil;
- II. Prevenção e combate a incêndios;
- III. Proteção, busca e salvamento em altura, terrestre e aquático, de pessoas e bens;
- IV. Estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seu patrimônio contra incêndio e catástrofes ou pânico;
- V. Perícia de incêndios;
- VI. Resgate de vítimas de acidentes e sinistros;
- VII. Análise de projetos contra incêndio e pânico e fiscalização em edificações ou locais de concentração de público;

VIII. Execução de ações preventivas, emergenciais ou de socorro.

Art. 2º Para efeitos de uso do militar na escala, considera-se:

I. Serviço de Bombeiro Operacional Interno - SBO/I: todo serviço não administrativo, aquartelado, desenvolvido pelo militar em regime de escala, no âmbito interno da Organização Bombeiro Militar – OBM. São eles: Apoio Logístico; Comunicante; Despachante; Atendente e Coordenador de Operações, funções estabelecidas em Portaria do Comandante Geral;

II. Serviço de Bombeiro Operacional Externo - SBO/E: todo serviço não administrativo desenvolvido pelo militar em regime de escala da Organização Bombeiro Militar – OBM, que compõe as Viaturas de Serviço. São eles: Oficial de Área; Comandante de Socorro; Comandante de Guarnição; Motorista e Operador de Viatura e Componente de Guarnição, funções estabelecidas em Portaria do Comandante Geral.

Parágrafo único. Fica a critério do Comandante da OBM escalar o militar no SBO/I ou SBO/E, devendo observar eventuais restrições médicas expedidas pela Junta Médica Militar do Estado do Tocantins.

Art. 3º São estabelecidos os seguintes regimes de escala operacional, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, sob a forma “horas de trabalho” por “horas de descanso”:

I. 12h por 24h / 12h por 48h;

II. 12h por 24h / 12h por 72h.

III. 12h por 36 h.

IV. 24h por 72h.

Parágrafo único. A escala de que trata o inciso II deste artigo apenas poderá ser adotada pelo Sistema Integrado de Operações - SIOP.

Art. 4º Excepcionalmente, na iminência ou ocorrência de calamidade ou perturbação da ordem pública, ou, ainda, operações e eventos sociais de grande concentração popular, o bombeiro poderá ser convocado no interesse do serviço em regime diferenciado ao disposto no art. 3º, nos termos do art. 149, §2º da Lei nº 2.578/2012.

Art. 5º Compete ao Comando das OBMs a edição, fiscalização e controle das escalas de serviço, bem como, a emissão dos relatórios e documentações referentes aos assuntos delas decorrentes.

Parágrafo único. Os Comandantes de Unidade deverão adequar o regime de escala previsto no art. 3º de acordo com a demanda operacional apresentada por sua OBM.

Art. 6º Os casos excepcionais serão avaliados pelo Comandante Geral conforme interesse do Serviço Público.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 026/2016/SEGER, de 20 de maio de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assina: Reginaldo Leandro da Silva – CEL QOBM, Comandante Geral do CBMTO.

CHEFIA DO ESTADO MAIOR

I – MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL INTERMEDIÁRIO

a) DISPENSA RECOMPENSA / DECLARAÇÃO

Com base no que dispõe o art. 11, § 3, inciso II da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, art. 24 inciso IV, art. 25, inciso I da Portaria nº 24/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, declaro que autorizei Dispensa Recompensa a CAP QOBM/E RG 00.213-06 GREYCIANE ALVES DE SANT'ANA - mat. 836865/2, assegurada pela Portaria nº 030/2017/SEGER, publicada no BE nº 024, de 10 de agosto de 2017, num total de 2 (dois) dias, usufruída nos dias 1º e 2 de março de 2018.

II – MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇA

a) DISPENSA DO SERVIDOR PARA FINALIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / AUTORIZAÇÃO

Com base no que dispõe o art. 11, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c art. 88, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 22 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, autorizo a 3º

SGT QPBM RG 00.372-07 FRANCIELMA CARVALHO DO NASCIMENTO – mat. 90247/1, afastamento do serviço num total de 10 (dez) dias, no período de 2 a 11 de abril de 2018, para finalização de Trabalho de Conclusão do Curso de Pós Graduação em Fisioterapia Traumatológica no Instituto de Excelência em Educação e Saúde - IEES, conforme comprovante de matrícula em anexo.

b) CONCESSÃO DE FÉRIAS / AUTORIZAÇÃO

Com base no que dispõe o art. 11, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 c/c art. 87, § 2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16, § 2º, inciso II, da Portaria nº 24/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, autorizo a concessão das férias do 3º SGT QPBM RG 00.422-09 WESLEY COSTA AMORIM - mat. 86890/1, referente ao exercício de 2013, suspensas pelo BG nº 970, de 23 de agosto de 2017, num total de 30 (trinta) dias, para usufruto a partir de 28 de março de 2018.

ASSUNTOS DIVERSOS

TERCEIRA PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

a) Uniformes

1. Expediente: Oficiais e Praças – 3º “A2”, com sapato e gorro sem pala;

2. Serviço Operacional: 4º “A”, com coturno ou bota e gorro com pala.

b) Escala de Serviço

Nada consta.

JUSTIÇA E DISCIPLINA

QUARTA PARTE

1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

I – PORTARIA / TRANSCRIÇÃO

a) Portaria nº 004/2018-SIND-1º BBM, de 2 de abril de 2018

Revoga Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no artigo 40, inciso VI combinado com o parágrafo único do artigo 51 da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004/2017-SIND-1º BBM, de 20/01/2017, publicada no Boletim Geral nº 919, de 25/01/2017, que instaurou a Sindicância nº 003/2017, devendo ainda ser providenciado não constar nada a respeito nos assentamentos do militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA – CEL QOBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

